

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA- 023/92, em que é requerente BENTO HERCULANO DUARTE NETO, Juiz do Trabalho Substituto R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de suas férias relativas ao 1º período de 1992, a partir de 01.07. a 30.07.92, e o segundo período de 1992 para usufruto de 18.11. a 17. 12.92, considerando a impossibilidade do gozo de férias do 2º período de 1992, antes do gozo de férias relativas ao 1º período do mesmo ano.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

BENTO HERCULANO DUARTE NETO